ACADEMIA do PROFESSOR
www.academiadoprofessor.pt

CENTRO DE FORMAÇÃO DE ESCOLAS DO CONCELHO DO SEIXAL

Rua Mário Sacramento
2845-122 Amora

☎+351 212260593/967652900
info@academiadoprofessor.pt

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

Guião para a Avaliação Externa do Desempenho Docente - 2023/2024 – DR 26/2012

ETAPA	PROCEDIMENTOS	LEGISLAÇÃO	CALENDARIZAÇÃO
PREPARAÇÃO	• **Agendamento da observação**. Devem avaliado e avaliador externo entrarem em contacto com o objetivo de agendar as aulas a observar. • Devem preencher e assinar o documento "calendarização de observação de aulas" e entregá-lo ao Coordenador da Bolsa de Avaliadores Externos (Coordenador BAE).	• **Despacho Normativo nº 24/2012, de 26 de outubro, artigo 2º**	**De 22 de janeiro de 2024 Até 16 de fevereiro de 2024**
	• **Estruturação da aula –** Cabe ao avaliado dar conhecimento ao avaliador externo da estruturação da aula a observar. A contextualização e a organização previstas para a aula devem facilitar a observação. • O avaliado envia o documento ao avaliador externo, por *email*, até 3 dias antes da aula a observar, dando conhecimento ao Coordenador BAE.	• **Despacho nº 13981/2012 de 26 de outubro; Artigo 6.º; ponto 2**	**De 26 janeiro de 2024 Até 16 de abril de 2024**
OBSERVAÇÃO DE AULAS	• **Recolha de dados –** Cabe ao avaliador externo, para cada aula observada, proceder obrigatoriamente ao respetivo registo, tendo por referência os parâmetros nacionais. O registo das observações pode ser efetuado no instrumento previsto no **Anexo I** ou em registo próprio, desde que respeite os parâmetros nacionais e as respetivas especificações.	• **Decreto regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro; Arte. 18.º** • **Despacho normativo nº 24/2012, de 26 de outubro, Arte. 4.º**	**De 5 fevereiro de 2024 Até 19 de abril de 2024**
AUTOAVALIAÇÃO	• **Relatório de Autoavaliação –** Compete ao avaliado elaborar um documento de reflexão sobre a atividade desenvolvida, incluindo a prática letiva. • **O relatório de autoavaliação** é entregue em duplicado. Um, nos serviços administrativos da escola do avaliado, em envelope fechado, com a indicação de **CONFIDENCIAL**. Outro, enviado via email para o avaliador externo dando conhecimento via email ao Coordenador da BAE.	• **Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro; Artigo 12º e 19.º**	**Até 21 junho de 2024**
CLASSIFICAÇÃO	• **Parecer do avaliador externo sobre o relatório de autoavaliação** ▪ Cabe ao avaliador externo emitir parecer sobre o relatório, relativamente às aulas observadas. ▪ O avaliador externo emite parecer sobre o relatório de autoavaliação do avaliado, **no prazo de dez dias úteis,** a partir da data da receção do mesmo, e envia ao Coordenador BAE via email depois de assinado.	• **Decreto regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro; Artigo 16.º** • **Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro: Artigo 86º**	**Até 8 de julho de 2024**
	• **Articulação entre avaliador externo e avaliador interno** ▪ O avaliador externo aguarda pelo contacto do avaliador interno, para marcação de uma reunião, com o objetivo de articular o resultado final da avaliação da dimensão científica e pedagógica. Dessa reunião, deve ser lavrada uma ata de acordo com o modelo disponibilizado. A data deve ser dada a conhecer ao coordenador da BAE e ao diretor do Agrupamento/Escola do avaliado. ▪ O avaliador externo entrega a classificação (instrumento de registo/Anexo I e anexo II), assinados e rubricados, em envelope fechado, nos serviços administrativos da escola do avaliado, endereçado ao diretor, com a indicação de CONFIDENCIAL.	• **Despacho normativo nº 24/2012, de 26 de outubro Artigo 4.º** • **Despacho nº 13981/2012, de 26 de outubro, Artigo 7.º**	**Até 12 de julho de 2024**

Coordenador da Bolsa de Avaliadores Externos: Orlando Teixeira -- **email: AEDD@academiadoprofessor.pt**